

DECRETO Nº 2.635, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 3.014, de 11 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 99.193,11 (noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e onze centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.03.12.361.0014.2060 MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (70%)
3.3.1.90.11.0000 – 47282 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 99.193,11
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Recurso 0031 – FUNDEB
TOTAL.....R\$ 99.193,11

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 99.193,11 (noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e onze centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 99.193,11
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Recurso 0031 – FUNDEB
TOTAL.....R\$ 99.193,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de fevereiro de 2025.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração